



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, c/c a Lei Complementar Federal nº 147/2014.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00(nove) horas do dia 03 de janeiro de 2020** na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Bairro Centro, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Destina-se a presente licitação para a contratação de empresa para os serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

**Anexo I** – Especificação do objeto com o valor estimado e as planilhas;

**Anexo II** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta;

**Anexo V** – Minuta do Contrato;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

1.3 – O valor global máximo objeto deste certame é de **R\$ 347.292,24 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) no devidamente inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, juntamente com as documentações exigidas no subitem 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

2.2 – As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.3 - Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

2.4 - A cooperativa deverá ainda apresentar declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa, do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, e que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame.

2.5 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6 - As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.7 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não averiguação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2.8 - Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras, a licitante deverá declarar, sob as penalidade da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, a qual deverá ser assinada por responsável técnico ou representante legal.

2.9 - Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante;

2.10 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital, seus ANEXOS e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais;

**2.11 - O licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo constante no ANEXO VI.**

Para informações sobre os locais considerados para execução dos serviços, deverá ser contactada a Comissão Permanente de Licitação de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, telefone (86) 3239-0059.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

### **4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES;

d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

e) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, bem como cujos empregados, responsáveis técnicos ou sócios tenham relação de parentesco com qualquer empregado, efetivo ou em comissão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010;

f) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

g) autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Para se habilitarem na presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social, telefone, endereço da licitante e endereço eletrônico, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ABERTURA: DIA 03/01/2019 ÀS 09:00 horas**  
**DOCUMENTAÇÃO**

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do envelope de habilitação.

**5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:**

5.1.2.1) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

**5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

5.1.3.1) Cédula de identidade dos sócios;

5.1.3.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3.6) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, conforme Anexo III deste Edital.

5.1.3.7) Declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa através de certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos correspondente.

5.1.3.7.1) A cooperativa deverá comprovar que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame como cooperativa.

**5.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.4.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5.1.4.4) Cópia atualizada do CNPJ;

5.1.4.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4.7) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

5.1.4.8) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11.

5.1.4.8.1) - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c Lei Complementar Federal nº. 147/2014, c/, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5.1.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

**5.1.5.1) Atestado de capacidade técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços similares ao de “terceirização de mão de obra”.

#### **5.1.6 — Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**5.1.6.1) - Prova de que dispõe de capital social em montante igual ou superior a R\$ 28.941,02 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e dois centavos) e cópia do último Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante.**

5.1.6.1.1 - A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstradas através da seguinte fórmula;

- i. – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ .  
AC=Ativo circulante  
RLP= Realizável a longo prazo  
PC = Passivo circulante  
ELP= Exigível a longo prazo
- ii. – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula  $AC / PC$ , onde,  
AC = Ativo circulante  
PC = Passivo circulante.
- iii. – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,50, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = ET / AT$ , onde,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

5.1.6.1.2 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

5.1.6.1.3 Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, Vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.6.1.4 Os índices de que trata o subitem 4.8.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.6.1.5 Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento** do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

5.1.6.2 Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.

**5.1.7** – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.8 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** do licitante, ressalvadas as empresas que estejam englobadas no item 5.1.4.8.1 deste edital.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social, telefone, endereço da licitante e endereço eletrônico, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA: DIA 03/01/2020 ÀS 09:00 horas**

**PROPOSTA**

6.2 – A proposta deverá conter:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

6.2.1) Em envelope fechado, que receberá a denominação de "envelope nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **devidamente encadernados ou grampeados**.

6.2.2) A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

6.2.3) Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores unitário e global será considerado o valor unitário.

6.3) A **Proposta Financeira – envelope n.º 2**, constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta, Anexo I deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global, incluindo encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços objeto desta licitação, na proposta deverá constar todos os custos como estão descritos no termo de referência dos serviços.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, correio eletrônico, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

6.3.1) A Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de serviços, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

6.3.2) No EVELOPE n.º 02 (dois), junto com a proposta financeira impressa, a licitante deverá também disponibilizar **em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre) gravado em mídia de CD-ROM, a Planilha de Orçamentação de Obras/Serviços, o detalhamento do BDI e o cronograma físico- financeiro correlata a sua proposta**, objetivando facilitar a conferência destas.

6.3.3) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período, mediante comunicação escrita, a ser enviada para a licitante vencedora do certame.

6.4 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número do CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.5 – É **facultado** aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que julgarem necessárias, neles ser expressas;

6.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.7 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes dos licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas por todos os licitantes presentes;
- i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

8.1) Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

8.2) A Comissão de licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

8.3) Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

8.4) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

8.5) Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

8.6) A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

8.7) Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes da Planilha de Orçamento dos Serviços, Anexo I;
- b) Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- d) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93.

8.8) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9) Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

8.10) No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

8.11) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

8.12) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.13) Para efeito do disposto no subitem 8.13 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15) A condição prevista no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

8.16) Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços objeto deste Edital, desde **que a sua proposta respeite os valores máximos unitários e global orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PAIÚ.**

8.17) A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma, sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1 – Para consideração dos preços propostos como inexecutáveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

9.2 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor inexpressivos.

9.3 – Em caso de divergência e o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência e o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

## **10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitido modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 – O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado e as partes.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12(doze) meses, podendo ainda ser aditivado ou prorrogado nos termos da lei de licitações e contratos.

## **13 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes desse contrato provêm do Orçamento Geral do Município, no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados pelo licitante, cuja execução será atestada pela Secretaria Municipal de Administração ou por outro servidor determinado pelo Prefeito Municipal.

## **18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **19 – DOS RECURSOS**

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pelo licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

## **20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preços será resolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES;

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

21.6 – Mais informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, Praça Imaculada Conceição, nº 544, Bairro Centro. **TELEFONE:** (86) 3239 – 0059. Email: [cplsantoantioniodosmilagres@gmail.com](mailto:cplsantoantioniodosmilagres@gmail.com).

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 16 de dezembro de 2019.

---

Raimundo Barbosa Gomes  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO I - Especificações do objeto e planilhas  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| COD.           | CARGO                       | Nº DE VAGAS | VALOR UNIT.            | VALOR TOTAL MENSAL | REQUISITOS   |
|----------------|-----------------------------|-------------|------------------------|--------------------|--|
| 1              | Auxiliar de Serviços Gerais | 1           | R\$ 2.379,79           | R\$ 2.379,79       | Ensino Fundamental   |
| 2              | Motorista Cat. C            | 1           | R\$ 3.589,69           | R\$ 3.589,69       | Ensino Fundamental Completo e CNH conforme a categoria exigida |
| 3              | Motorista Cat. D            | 1           | R\$ 3.843,39           | R\$ 3.843,39       | Ensino Fundamental Completo e CNH conforme a categoria exigida |
| 4              | Digitador                   | 2           | R\$ 2.402,25           | R\$ 4.804,51       | Ensino Médio Completo  |
| TOTAL DE VAGAS |                             | 5           | VALOR TOTAL ESTIMATIVO | R\$ 14.617,37      | PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio dos Milagres-PI          |

**LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| COD.           | CARGO                       | Nº DE VAGAS | VALOR UNIT.            | VALOR TOTAL MENSAL | REQUISITOS  |
|----------------|-----------------------------|-------------|------------------------|--------------------|---|
| 1              | Vigia                       | 2           | R\$ 2.379,79           | R\$ 4.759,57       | Ensino Fundamental Completo                           |
| 2              | Digitador                   | 2           | R\$ 2.402,25           | R\$ 4.804,51       | Ensino Médio Completo                                 |
| 3              | Auxiliar de Serviços Gerais | 2           | R\$ 2.379,79           | R\$ 4.759,57       | Ensino Fundamental                                    |
| TOTAL DE VAGAS |                             | 4           | VALOR TOTAL ESTIMATIVO | R\$ 14.323,65      | PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio dos Milagres-PI |

**RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS**

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde         | R\$ 14.617,37        |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 14.323,65        |
| <b>Valor total</b>                    | <b>R\$ 28.941,02</b> |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

| ITEM                                       | DISCRIMINAÇÃO   | R\$             |
|--|---|-----------------|
| 1  | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) - DIGITADOR | 1.049,97        |
| 2  | Adicionais  | -               |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DA MAO-DE-OBRA</b> |   | <b>1.049,97</b> |

**I - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra):**

| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO  | %             | R\$             |
|--|--|---------------|-----------------|
| <b>Grupo "A"</b>                               |  |               |                 |
| 1  | INSS   | 22,00%        | 230,99          |
| 2  | SESI   | 1,50%         | 15,75           |
| 3  | SENAI  | 1,00%         | 10,50           |
| 4  | INCRA  | 0,20%         | 2,10            |
| 5  | SEBRAE   | 0,60%         | 6,30            |
| 6  | SALARIO EDUCACAO   | 2,50%         | 26,25           |
| 7  | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | 3,00%         | 31,50           |
| 8  | FGTS   | 8,00%         | 84,00           |
| 9  | SECONCI  | 0,00%         | -               |
| <b>TOTAL Grupo "A"</b>                         |  | <b>38,80%</b> | <b>407,39</b>   |
| <b>Grupo "B"</b>                               |  |               |                 |
| 10   | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | 0,00%         | -               |
| 11   | FERIADOS   | 0,00%         | -               |
| 12   | AUXILIO-ENFERMIDADE  | 0,70%         | 7,35            |
| 13   | 13º SALARIO  | 8,33%         | 87,46           |
| 14   | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,05%         | 0,52            |
| 15   | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,56%         | 5,88            |
| 16   | DIAS DE CHUVAS   | 0,00%         | -               |
| 17   | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,08%         | 0,84            |
| 18   | FERIAS GOZADAS   | 8,56%         | 89,88           |
| 19   | SALARIO MATERNIDADE  | 0,02%         | 0,21            |
| <b>TOTAL Grupo "B"</b>                         |  | <b>18,30%</b> | <b>192,14</b>   |
| <b>Grupo "C"</b>                               |  |               |                 |
| 20   | AVISO PREVIO INDENIZADO  | 5,46%         | 57,33           |
| 21   | AVISO PREVIO TRABALHADO  | 0,13%         | 1,36            |
| 22   | FÉRIAS IDENIZADAS  | 2,45%         | 25,72           |
| 23   | DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA  | 3,87%         | 40,63           |
| 24   | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46%         | 4,83            |
| <b>TOTAL Grupo "C"</b>                         |  | <b>12,37%</b> | <b>129,88</b>   |
| <b>Grupo "D"</b>                               |  |               |                 |
| 25   | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 3,07%         | 32,23           |
| 26   | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,46%         | 4,83            |
| <b>TOTAL Grupo "D"</b>                         |  | <b>3,53%</b>  | <b>37,06</b>    |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>              |  | <b>73,00%</b> | <b>766,48</b>   |
| <b>TOTAL DA MAO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS</b> |  |               | <b>1.816,45</b> |

**III. INSUMOS DA MÃO DE OBRA:**

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO               | VALOR | QUANT. | VALOR    |
|---|-------------------------|-------|--------|----------|
| 1                                       | ALIMENTAÇÃO             | -     | -      | -        |
| 2                                       | VALE TRANSPORTE         | -     | -      | -        |
| 3                                       | SEGURO DE VIDA EM GRUPO | -     | -      | -        |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA</b> |                         |       |        | <b>-</b> |

**IV. INSUMOS GERAIS:**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO | VALOR    |
|--------------------------------|-----------|----------|
| 1                              | UNIFORMES | -        |
| 2                              | EPI       | -        |
| 3                              | MATERIAL  | -        |
| <b>TOTAL DE INSUMOS GERAIS</b> |           | <b>-</b> |

**V. MAO DE OBRA + INSUMOS ( I + II + III + IV)**

|  |  |  |                 |
|--|--|--|-----------------|
| <b>V. MAO DE OBRA + INSUMOS ( I + II + III + IV)</b> |  |  | <b>1.816,45</b> |
|--|--|--|-----------------|

**VI. DEMAIS COMPONENTES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | %     | VALOR  |
|------|---|-------|--------|
| 1    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS | 5,80% | 105,35 |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

|                                 |                  |       |        |
|---------------------------------|------------------|-------|--------|
| 2                               | LUCRO PRESUMIVEL | 0,00% | -      |
| <b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b> |                  | 5,80% | 105,35 |

|  |  |  |          |
|--|--|--|----------|
| <b>VII. SUBTOTAL (I + II + III + IV + V)</b> |  |  | 1.921,80 |
|--|--|--|----------|

**VIII. TRIBUTOS:**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO   | %      | VALOR |
|---------------------------|---|--------|-------|
| 1                         | ISS   | 5,00%  | -     |
| 2                         | COFINS  | 3,00%  | -     |
| 3                         | PIS   | 0,65%  | -     |
| 4                         | LUCRO PRESUMIVEL                                  | 11,85% | -     |
| 5                         | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA | 4,50%  | -     |
| 5                         | IRPJ  | -      | -     |
| <b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b> |   | 25,00% | -     |

|   |          |
|---|----------|
| a) PREÇO DE CUSTO $P_0 = \text{MÃO DE OBRA} + \text{INSUMOS} + \text{DEMAIS COMPONENTES}$ | 1.921,80 |
| b) VALOR DOS TRIBUTOS   | 480,45   |
| c) PREÇO DE VENDA $PV = P_0 / (1 - \text{TRIBUTOS})$                                      | 2.402,25 |

|                                |  |  |          |
|--------------------------------|--|--|----------|
| <b>VIII. VALOR HOMEM / MES</b> |  |  | 2.402,25 |
|--------------------------------|--|--|----------|

**I - REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA**

| ITEM                                       | DISCRIMINAÇÃO   | R\$      |
|--|---|----------|
| 1  | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.031,00 |
| 2  | Adicionais  | -        |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA</b> |   | 1.031,00 |

**II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra):**

| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO  | %      | R\$    |
|-----------------------------------|--|--------|--------|
| <b>Grupo "A"</b>                  |  |        |        |
| 1                                 | INSS   | 22,00% | 226,82 |
| 2                                 | SESI   | 1,50%  | 15,47  |
| 3                                 | SENAI  | 1,00%  | 10,31  |
| 4                                 | INCRA  | 0,20%  | 2,06   |
| 5                                 | SEBRAE   | 0,60%  | 6,19   |
| 6                                 | SALARIO EDUCACAO   | 2,50%  | 25,78  |
| 7                                 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | 3,00%  | 30,93  |
| 8                                 | FGTS   | 8,00%  | 82,48  |
| 9                                 | SECONCI  | 0,00%  | -      |
| <b>TOTAL Grupo "A"</b>            |  | 38,80% | 400,03 |
| <b>Grupo "B"</b>                  |  |        |        |
| 10                                | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | 0,00%  | -      |
| 11                                | FERIADOS   | 0,00%  | -      |
| 12                                | AUXILIO-ENFERMIDADE  | 0,70%  | 7,22   |
| 13                                | 13º SALARIO  | 8,33%  | 85,88  |
| 14                                | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,05%  | 0,52   |
| 15                                | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,56%  | 5,77   |
| 16                                | DIAS DE CHUVAS   | 0,00%  | -      |
| 17                                | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,08%  | 0,82   |
| 18                                | FÉRIAS GOZADAS   | 8,56%  | 88,25  |
| 19                                | SALARIO MATERNIDADE  | 0,02%  | 0,21   |
| <b>TOTAL Grupo "B"</b>            |  | 18,30% | 188,67 |
| <b>Grupo "C"</b>                  |  |        |        |
| 20                                | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 5,46%  | 56,29  |
| 21                                | AVISO PREVIO TRABALHADO  | 0,13%  | 1,34   |
| 22                                | FÉRIAS IDENIZADAS  | 2,45%  | 25,26  |
| 23                                | DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA  | 3,87%  | 39,90  |
| 24                                | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46%  | 4,74   |
| <b>TOTAL Grupo "C"</b>            |  | 12,37% | 127,53 |
| <b>Grupo "D"</b>                  |  |        |        |
| 25                                | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 3,07%  | 31,65  |
| 26                                | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,46%  | 4,74   |
| <b>TOTAL Grupo "D"</b>            |  | 3,53%  | 36,39  |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> |  | 73,00% | 752,63 |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

|  |          |
|--|----------|
| <b>TOTAL DA MAO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS</b> | 1.783,63 |
|--|----------|

**III. INSUMOS DA MÃO DE OBRA:**

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO               | VALOR | QUANT | VALOR |
|---|-------------------------|-------|-------|-------|
| 1                                       | ALIMENTAÇÃO             | -     | -     | -     |
| 2                                       | VALE TRANSPORTE         | -     | -     | -     |
| 3                                       | SEGURO DE VIDA EM GRUPO | -     | -     | -     |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA</b> |                         |       |       | -     |

**IV. INSUMOS GERAIS:**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|-----------|-------|
| 1                              | UNIFORMES | 15,83 |
| 2                              | EPI       | -     |
| 3                              | MATERIAL  | -     |
| <b>TOTAL DE INSUMOS GERAIS</b> |           | 15,83 |

|  |          |
|--|----------|
| <b>V. MAO DE OBRA + INSUMOS ( I + II + III + IV)</b> | 1.799,46 |
|--|----------|

**VI. DEMAIS COMPONENTES:**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                               | %     | VALOR  |
|---------------------------------|---|-------|--------|
| 1                               | DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS | 5,80% | 104,37 |
| 2                               | LUCRO PRESUMIVEL                        | 0,00% | -      |
| <b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b> |   | 5,80% | 104,37 |

|   |          |
|---|----------|
| <b>VII. SUBTOTAL ( I + II + III + IV + V)</b> | 1.903,83 |
|---|----------|

**VIII. TRIBUTOS:**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO   | %      | VALOR |
|---------------------------|---|--------|-------|
| 1                         | ISS   | 5,00%  | -     |
| 2                         | COFINS  | 3,00%  | -     |
| 3                         | PIS   | 0,65%  | -     |
| 4                         | LUCRO PRESUMIVEL                                  | 11,85% | -     |
| 5                         | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA | 4,50%  | -     |
| 5                         | IRPJ  | -      | -     |
| <b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b> |   | 25,00% | -     |

a) PREÇO DE CUSTO P0 = MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES

b) VALOR DOS TRIBUTOS

c) PREÇO DE VENDA PV = P0 / (1 - TRIBUTOS)

|          |
|----------|
| 1.903,83 |
| 475,96   |
| 2.379,79 |

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| <b>VIII. VALOR HOMEM / MÊS</b> | 2.379,79 |
|--------------------------------|----------|

**I - REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA**

| ITEM                                       | DISCRIMINAÇÃO   | R\$      |
|--|---|----------|
| 1  | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) - VIGIA | 1.031,00 |
| 2  | Adicionais  | -        |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DA MAO-DE-OBRA</b> |   | 1.031,00 |

**II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra):**

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                       | %      | R\$    |
|------------------------|-------------------------------------|--------|--------|
| <b>Grupo "A"</b>       |                                     |        |        |
| 1                      | INSS                                | 22,00% | 226,82 |
| 2                      | SESI                                | 1,50%  | 15,47  |
| 3                      | SENAI                               | 1,00%  | 10,31  |
| 4                      | INCRA                               | 0,20%  | 2,06   |
| 5                      | SEBRAE                              | 0,60%  | 6,19   |
| 6                      | SALARIO EDUCACAO                    | 2,50%  | 25,78  |
| 7                      | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00%  | 30,93  |
| 8                      | FGTS                                | 8,00%  | 82,48  |
| 9                      | SECONCI                             | 0,00%  | -      |
| <b>TOTAL Grupo "A"</b> |                                     | 38,80% | 400,03 |
| <b>Grupo "B"</b>       |                                     |        |        |
| 10                     | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO          | 0,00%  | -      |
| 11                     | FERIADOS                            | 0,00%  | -      |
| 12                     | AUXILIO-ENFERMIDADE                 | 0,70%  | 7,22   |
| 13                     | 13º SALARIO                         | 8,33%  | 85,88  |
| 14                     | LICENÇA PATERNIDADE                 | 0,05%  | 0,52   |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

|                        |                              |               |               |
|------------------------|------------------------------|---------------|---------------|
| 15                     | FALTAS JUSTIFICADAS          | 0,56%         | 5,77          |
| 16                     | DIAS DE CHUVAS               | 0,00%         | -             |
| 17                     | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,08%         | 0,82          |
| 18                     | FÉRIAS GOZADAS               | 8,56%         | 88,25         |
| 19                     | SALARIO MATERNIDADE          | 0,02%         | 0,21          |
| <b>TOTAL Grupo "B"</b> |                              | <b>18,30%</b> | <b>188,67</b> |

**Grupo "C"**

|                        |                                   |               |               |
|------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|
| 20                     | AVISO PRÉVIO INDENIZADO           | 5,46%         | 56,29         |
| 21                     | AVISO PREVIO TRABALHADO           | 0,13%         | 1,34          |
| 22                     | FERIAS IDENIZADAS                 | 2,45%         | 25,26         |
| 23                     | DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 3,87%         | 39,90         |
| 24                     | INDENIZAÇÃO ADICIONAL             | 0,46%         | 4,74          |
| <b>TOTAL Grupo "C"</b> |                                   | <b>12,37%</b> | <b>127,53</b> |

**Grupo "D"**

|                        |  |              |              |
|------------------------|--|--------------|--------------|
| 25                     | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 3,07%        | 31,65        |
| 26                     | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,46%        | 4,74         |
| <b>TOTAL Grupo "D"</b> |  | <b>3,53%</b> | <b>36,39</b> |

|                                   |  |        |        |
|-----------------------------------|--|--------|--------|
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> |  | 73,00% | 752,63 |
|-----------------------------------|--|--------|--------|

|  |  |  |          |
|--|--|--|----------|
| <b>TOTAL DA MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS</b> |  |  | 1.783,63 |
|--|--|--|----------|

**III. INSUMOS DA MÃO DE OBRA:**

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO               | VALOR | QUANT. | VALOR |
|---|-------------------------|-------|--------|-------|
| 1                                       | ALIMENTAÇÃO             | -     | -      | -     |
| 2                                       | VALE TRANSPORTE         | -     | -      | -     |
| 3                                       | SEGURO DE VIDA EM GRUPO | -     | -      | -     |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS DA MAO DE OBRA</b> |                         |       |        | -     |

**IV. INSUMOS GERAIS:**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|-----------|-------|
| 1                              | UNIFORMES | 15,83 |
| 2                              | EPI       | -     |
| 3                              | MATERIAL  | -     |
| <b>TOTAL DE INSUMOS GERAIS</b> |           | 15,83 |

|   |  |          |
|---|--|----------|
| <b>V. MAO DE OBRA + INSUMOS ( I + II + III + IV )</b> |  | 1.799,46 |
|---|--|----------|

**VI. DEMAIS COMPONENTES:**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                               | %     | VALOR  |
|---------------------------------|---|-------|--------|
| 1                               | DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS | 5,80% | 104,37 |
| 2                               | LUCRO PRESUMIVEL                        | 0,00% | -      |
| <b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b> |   | 5,80% | 104,37 |

|  |  |          |
|--|--|----------|
| <b>VII. SUBTOTAL ( I + II + III + IV + V )</b> |  | 1.903,83 |
|--|--|----------|

**VIII. TRIBUTOS:**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO   | %      | VALOR |
|---------------------------|---|--------|-------|
| 1                         | ISS   | 5,00%  | -     |
| 2                         | COFINS  | 3,00%  | -     |
| 3                         | PIS   | 0,65%  | -     |
| 4                         | LUCRO PRESUMIVEL                                  | 11,85% | -     |
| 5                         | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA | 4,50%  | -     |
| 5                         | IRPJ  | -      | -     |
| <b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b> |   | 25,00% | -     |

a) PREÇO DE CUSTO P0 = MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES

b) VALOR DOS TRIBUTOS

c) PREÇO DE VENDA PV = P0 / (1 - TRIBUTOS)

|          |
|----------|
| 1.903,83 |
| 475,96   |
| 2.379,79 |

|                                |  |          |
|--------------------------------|--|----------|
| <b>VIII. VALOR HOMEM / MES</b> |  | 2.379,79 |
|--------------------------------|--|----------|

|  |   |          |
|--|---|----------|
| 1  | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) - MOTORISTA CATEGORIA C | 1.568,97 |
| 2  | Adicionais  | -        |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA</b> |   | 1.568,97 |

**II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra):**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | %             | R\$             |                 |
|---|--|---------------|-----------------|-----------------|
| <b>Grupo "A"</b>                                      |  |               |                 |                 |
| 1   | INSS   | 22,00%        | 345,17          |                 |
| 2   | SESI   | 1,50%         | 23,53           |                 |
| 3   | SENAI  | 1,00%         | 15,69           |                 |
| 4   | INCRA  | 0,20%         | 3,14            |                 |
| 5   | SEBRAE   | 0,60%         | 9,41            |                 |
| 6   | SALARIO EDUCACAO   | 2,50%         | 39,22           |                 |
| 7   | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | 3,00%         | 47,07           |                 |
| 8   | FGTS   | 8,00%         | 125,52          |                 |
| 9   | SECONCI  | 0,00%         | -               |                 |
| <b>TOTAL Grupo "A"</b>                                |  | <b>38,80%</b> | <b>608,76</b>   |                 |
| <b>Grupo "B"</b>                                      |  |               |                 |                 |
| 10  | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | 0,00%         | -               |                 |
| 11  | FERIADOS   | 0,00%         | -               |                 |
| 12  | AUXILIO-ENFERMIDADE  | 0,70%         | 10,98           |                 |
| 13  | 13º SALARIO  | 8,33%         | 130,70          |                 |
| 14  | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,05%         | 0,78            |                 |
| 15  | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,56%         | 8,79            |                 |
| 16  | DIAS DE CHUVAS   | 0,00%         | -               |                 |
| 17  | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,08%         | 1,26            |                 |
| 18  | FÉRIAS GOZADAS   | 8,56%         | 134,30          |                 |
| 19  | SALARIO MATERNIDADE  | 0,02%         | 0,31            |                 |
| <b>TOTAL Grupo "B"</b>                                |  | <b>18,30%</b> | <b>287,12</b>   |                 |
| <b>Grupo "C"</b>                                      |  |               |                 |                 |
| 20  | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 5,46%         | 85,67           |                 |
| 21  | AVISO PREVIO TRABALHADO  | 0,13%         | 2,04            |                 |
| 22  | FÉRIAS IDENIZADAS  | 2,45%         | 38,44           |                 |
| 23  | DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA  | 3,87%         | 60,72           |                 |
| 24  | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46%         | 7,22            |                 |
| <b>TOTAL Grupo "C"</b>                                |  | <b>12,37%</b> | <b>194,08</b>   |                 |
| <b>Grupo "D"</b>                                      |  |               |                 |                 |
| 25  | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 3,07%         | 48,17           |                 |
| 26  | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,46%         | 7,22            |                 |
| <b>TOTAL Grupo "D"</b>                                |  | <b>3,53%</b>  | <b>55,38</b>    |                 |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                     |  | <b>73,00%</b> | <b>1.145,35</b> |                 |
| <b>TOTAL DA MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS</b>        |  |               | <b>2.714,32</b> |                 |
| <b>III. INSUMOS DA MÃO DE OBRA:</b>                   |  |               |                 |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | VALOR         | QUANT.          | VALOR           |
| 1   | ALIMENTAÇÃO  | -             | -               | -               |
| 2   | VALE TRANSPORTE  | -             | -               | -               |
| 3   | SEGURO DE VIDA EM GRUPO  | -             | -               | -               |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA</b>               |  |               |                 | <b>-</b>        |
| <b>IV. INSUMOS GERAIS:</b>                            |  |               |                 |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | VALOR         |                 |                 |
| 1   | UNIFORMES  | -             |                 |                 |
| 2   | EPI  | -             |                 |                 |
| 3   | MATERIAL   | -             |                 |                 |
| <b>TOTAL DE INSUMOS GERAIS</b>                        |  |               |                 | <b>-</b>        |
| <b>V. MÃO DE OBRA + INSUMOS ( I + II + III + IV )</b> |  |               |                 | <b>2.714,32</b> |
| <b>VI. DEMAIS COMPONENTES:</b>                        |  |               |                 |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | %             | VALOR           |                 |
| 1   | DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS  | 5,80%         | 157,43          |                 |
| 2   | LUCRO PRESUMÍVEL   | 0,00%         | -               |                 |
| <b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b>                       |  | <b>5,80%</b>  | <b>157,43</b>   |                 |
| <b>VII. SUBTOTAL (I + II + III + IV + V)</b>          |  |               | <b>2.871,75</b> |                 |
| <b>VIII. TRIBUTOS:</b>                                |  |               |                 |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | %             | VALOR           |                 |
| 1   | ISS  | 5,00%         | -               |                 |
| 2   | COFINS   | 3,00%         | -               |                 |
| 3   | PIS  | 0,65%         | -               |                 |
| 4   | LUCRO PRESUMIVEL   | 11,85%        | -               |                 |
| 5   | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA  | 4,50%         | -               |                 |
| 5   | IRPJ   | -             | -               |                 |
| <b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>                             |  | <b>25,00%</b> | <b>-</b>        |                 |

a) PREÇO DE CUSTO P0 = MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES

|          |
|----------|
| 2.871,75 |
| 717,94   |
| 3.589,69 |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

b) VALOR DOS TRIBUTOS  
c) PREÇO DE VENDA PV = P0 / (1 - TRIBUTOS)

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| <b>VIII. VALOR HOMEM / MÊS</b> | 3.589,69 |
|--------------------------------|----------|

| ITEM                                       | DISCRIMINAÇÃO   | R\$             |
|--|---|-----------------|
| 1  | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) - MOTORISTA CATEGORIA D | 1.679,86        |
| 2  | Adicionais  | -               |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA</b> |   | <b>1.679,86</b> |

**II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra):**

| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO  | %             | R\$             |
|--|--|---------------|-----------------|
| <b>Grupo "A"</b>                               |  |               |                 |
| 1  | INSS   | 22,00%        | 369,57          |
| 2  | SESI   | 1,50%         | 25,20           |
| 3  | SENAI  | 1,00%         | 16,80           |
| 4  | INCRA  | 0,20%         | 3,36            |
| 5  | SEBRAE   | 0,60%         | 10,08           |
| 6  | SALARIO EDUCACAO   | 2,50%         | 42,00           |
| 7  | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | 3,00%         | 50,40           |
| 8  | FGTS   | 8,00%         | 134,39          |
| 9  | SECONCI  | 0,00%         | -               |
| <b>TOTAL Grupo "A"</b>                         |  | <b>38,80%</b> | <b>651,79</b>   |
| <b>Grupo "B"</b>                               |  |               |                 |
| 10   | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | 0,00%         | -               |
| 11   | FERIADOS   | 0,00%         | -               |
| 12   | AUXILIO-ENFERMIDADE  | 0,70%         | 11,76           |
| 13   | 13º SALARIO  | 8,33%         | 139,93          |
| 14   | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,05%         | 0,84            |
| 15   | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,56%         | 9,41            |
| 16   | DIAS DE CHUVAS   | 0,00%         | -               |
| 17   | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,08%         | 1,34            |
| 18   | FÉRIAS GOZADAS   | 8,56%         | 143,80          |
| 19   | SALARIO MATERNIDADE  | 0,02%         | 0,34            |
| <b>TOTAL Grupo "B"</b>                         |  | <b>18,30%</b> | <b>307,41</b>   |
| <b>Grupo "C"</b>                               |  |               |                 |
| 20   | AVISO PREVIO INDENIZADO  | 5,46%         | 91,72           |
| 21   | AVISO PREVIO TRABALHADO  | 0,13%         | 2,18            |
| 22   | FÉRIAS IDENIZADAS  | 2,45%         | 41,16           |
| 23   | DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | 3,87%         | 65,01           |
| 24   | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46%         | 7,73            |
| <b>TOTAL Grupo "C"</b>                         |  | <b>12,37%</b> | <b>207,80</b>   |
| <b>Grupo "D"</b>                               |  |               |                 |
| 25   | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 3,07%         | 51,57           |
| 26   | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,46%         | 7,73            |
| <b>TOTAL Grupo "D"</b>                         |  | <b>3,53%</b>  | <b>59,30</b>    |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>              |  | <b>73,00%</b> | <b>1.226,30</b> |
| <b>TOTAL DA MAO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS</b> |  |               | <b>2.906,16</b> |

**III. INSUMOS DA MÃO DE OBRA:**

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO               | VALOR | QUANT. | VALOR    |
|---|-------------------------|-------|--------|----------|
| 1                                       | ALIMENTAÇÃO             | -     | -      | -        |
| 2                                       | VALE TRANSPORTE         | -     | -      | -        |
| 3                                       | SEGURO DE VIDA EM GRUPO | -     | -      | -        |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA</b> |                         |       |        | <b>-</b> |

**IV. INSUMOS GERAIS:**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO | VALOR    |
|--------------------------------|-----------|----------|
| 1                              | UNIFORMES | -        |
| 2                              | EPI       | -        |
| 3                              | MATERIAL  | -        |
| <b>TOTAL DE INSUMOS GERAIS</b> |           | <b>-</b> |

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>V. MÃO DE OBRA + INSUMOS ( I + II + III + IV)</b> | <b>2.906,16</b> |
|--|-----------------|

**VI. DEMAIS COMPONENTES:**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                               | %            | VALOR         |
|---------------------------------|---|--------------|---------------|
| 1                               | DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS | 5,80%        | 168,56        |
| 2                               | LUCRO PRESUMÍVEL                        | 0,00%        | -             |
| <b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b> |   | <b>5,80%</b> | <b>168,56</b> |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>VII. SUBTOTAL (I + II + III + IV + V)</b> | <b>3.074,71</b> |
|--|-----------------|

| <b>VIII. TRIBUTOS:</b>    |   |               |          |
|---------------------------|---|---------------|----------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO   | %             | VALOR    |
| 1                         | ISS   | 5,00%         | -        |
| 2                         | COFINS  | 3,00%         | -        |
| 3                         | PIS   | 0,65%         | -        |
| 4                         | LUCRO PRESUMIVEL                                  | 11,85%        | -        |
| 5                         | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA | 4,50%         | -        |
| 5                         | IRPJ  | -             | -        |
| <b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b> |   | <b>25,00%</b> | <b>-</b> |

|   |                 |
|---|-----------------|
| a) PREÇO DE CUSTO $P_0 = \text{MÃO DE OBRA} + \text{INSUMOS} + \text{DEMAIS COMPONENTES}$ | <b>3.074,71</b> |
| b) VALOR DOS TRIBUTOS   | <b>768,68</b>   |
| c) PREÇO DE VENDA $PV = P_0 / (1 - \text{TRIBUTOS})$                                      | <b>3.843,39</b> |

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>VIII. VALOR HOMEM / MÊS</b> | <b>3.843,39</b> |
|--------------------------------|-----------------|

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 16 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Barbosa Gomes  
Presidente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa....., possuidora do CNPJ/MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços nº 003/2019).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PIAUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

Referência: Tomada de Preços nº 003/2019

Processo Administrativo nº 085/2019

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à ....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº ....., declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO IV**

MODELO DA PROPOSTA

**(Proposta referente à Tomada de Preços nº 003/2019)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

**04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**05 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.**

**06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

**MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

| TOMADA<br>PREÇOS<br>011/2019 ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------------|---------------|------|-------|---------|----------|
| Total                             |               |      |       |         |          |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº -----, localizado na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, na Cidade de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm e si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do Processo Administrativo Licitatório N° 025/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 003/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Licitatório nº 085/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;**

**II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Obras;

IV – Disponibilizar a documentação necessária para realização dos serviços

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços em obediência ao plano de trabalho;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desse contrato provêm do Orçamento Geral do Município, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme tabela anexa:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço sob regime de medições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito, via de regra, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, do deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretaria Municipal de Obras ou outro indicado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) servidor(es) anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES , \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de 2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem da Tomada de Preços nº 003/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 003/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação)